



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 106/2017/JIPA - CGAB/IFRO, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 100907210542.000004/2017-73

DOCUMENTO SEI Nº 0079204

Edital para Seleção de Projetos Integrados de Pesquisa e Ensino para o IFRO – Campus Ji-Paraná

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO **CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO**, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para seleção interna de propostas de Projetos Integrados de Pesquisa, Inovação Tecnológica e Atividades de Ensino, com concessão de recursos financeiros para custeio na forma de taxa de bancada e bolsas a coordenadores de pesquisas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A integração das atividades de pesquisa e inovação tecnológica com atividades de ensino visa ampliar a participação de servidores e alunos em atividades técnico- científicas e a contribuir para a melhoria da qualidade do ensino dos discentes envolvidos por meio da aplicação do método científico nos conteúdos disciplinares.

1.2 A Lei nº 11.892/2008 que instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e criou os Institutos Federais, define em seu Art. 6º Inciso V que uma das finalidades dos Institutos é de “*constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica*” e em seu Art. 7º Inciso III que um de seus objetivos é de “*realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade*”.

1.3 Esta seleção é proposta pelo Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação - DEPIPG do Campus Ji-Paraná e tem como objetivo de selecionar **até 05 (Cinco) projetos de pesquisa integrados ao ensino**.

1.4 Cada servidor (coordenador de projeto) poderá enviar somente uma proposta. No caso de envio de mais de uma proposta por servidor, será considerada apenas a última submetida.

1.5 Cada proposta encaminhada por servidores do IFRO *Campus Ji-Paraná* poderá solicitar uma **taxa de bancada ao coordenador do projeto**, conforme Art. 6º Inciso II da Resolução nº 23/CONSUP/IFRO, em que se entende como **Coordenador do Projeto** o “*profissional responsável pela elaboração do projeto, apresentação dos resultados, elaboração da prestação de contas e pelo bom andamento do projeto contratado, devendo ter conhecimento específico sobre o tema da pesquisa, além da habilidade de gerenciar equipes de trabalho*”.

1.6 **As propostas deverão contemplar** projetos a serem desenvolvidos ao longo de 04 (quatro) meses, contemplando 1 semestre letivo (2º semestre de 2017) como parte das atividades de disciplina sob a responsabilidade do coordenador.

1.7 Cada proposta aprovada será contemplada com auxílio financeiro disponibilizado na forma de taxa de bancada destinado somente para despesas com custeio (materiais de consumo e serviços).

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O Programa Institucional de Pesquisa (PIP) do IFRO tem por objetivos principais:

- a) Contribuir para formação científica de servidores e discentes do IFRO de forma verticalizada;
- b) Estimular a participação dos discentes do IFRO nas atividades de pesquisa, visando a formação de recursos humanos para a atividade científica;
- c) Incentivar pesquisadores a orientarem atividades de pesquisa e a engajarem estudantes em projetos de pesquisa e/ou atividades vinculadas à sua linha de pesquisa, visando o desenvolvimento da iniciação científica no processo acadêmico;
- d) Proporcionar ao aluno, orientado por pesquisador, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, por meio do envolvimento direto com as atividades da pesquisa aplicada e de inovação tecnológica;
- e) Promover o desenvolvimento de metodologias e processos inovadores;
- f) Contribuir para o desenvolvimento de perfil inovador e empreendedor dos acadêmicos, preparando-os para futuras atividades profissionais
- g) Estimular o incremento da produção científica e inovação tecnológica pela divulgação dos resultados obtidos na pesquisa.
- h) Propiciar o desenvolvimento de ações que apontem para a indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão.

2.2 Aliado aos objetivos do PIP/IFRO, este edital tem por objetivos específicos:

- a) Selecionar projetos de pesquisa e inovação tecnológica integrados à atividades de ensino no âmbito do IFRO *Campus Ji-Paraná*;
- b) Ampliar a participação de servidores e discentes em atividades de pesquisa no âmbito do IFRO *Campus Ji-Paraná*;
- c) Contribuir para a melhoria das práticas de ensino por meio da vivência com atividades de pesquisa pelos envolvidos neste processo;
- d) Contribuir para a formação científica de recursos humanos para a pesquisa e extensão no âmbito do IFRO *Campus Ji-Paraná*;
- e) Promover o desenvolvimento de metodologias e processos inovadores com vistas a propor alternativas para a melhoria do processo de ensino- aprendizagem no âmbito do Ensino e para a transferência de tecnologias para a sociedade;
- f) Consolidar a pesquisa e favorecer a comunicação científica de modo a promover o desenvolvimento científico e tecnológico no IFRO *Campus Ji-Paraná*.
- g) Apresentar os resultados finais em eventos internos ou outros eventos organizados pelo DEPIPG ou pelo IFRO, para a comunidade regional, bem como em eventos nacionais ou internacionais.

3 DA VIGÊNCIA

3.1 Os projetos aprovados por este Edital terão vigência de **04 (quatro) meses** ininterruptos, compreendidos entre setembro de 2017 e janeiro de 2018.

4 DO AUXÍLIO À PESQUISA - TAXA DE BANCADA E BOLSAS

4.1 Este edital disponibilizará **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** na forma de auxílio à pesquisa (taxa de bancada), a ser rateado entre os 5 (cinco) projetos aprovados

4.1.1 auxílio é destinado à manutenção e melhoria das atividades necessárias ao desenvolvimento do projeto de pesquisa e ensino. Os recursos da taxa de bancada deverão ser utilizados, somente, para despesas de custeio (materiais de consumo e serviços), ou seja, não incluem despesas de investimentos ou materiais permanentes.

4.2 O valor a ser concedido como auxílio à pesquisa (taxa de bancada) será de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** por projeto aprovado.

4.2.1 O auxílio à pesquisa será pago pela rubrica 339020 (Auxílio Financeiro a Pesquisadores), diretamente na conta corrente do Coordenador do projeto.

4.2.2 Projetos cujo custeio total seja inferior ao valor estabelecido para o auxílio a pesquisa poderão ter o valor excedente remanejado para outros projetos cujo o custeio total exceda o valor do referido auxílio.

4.2.3 No momento da submissão do projeto, o coordenador deverá apresentar um orçamento principal no valor disponibilizado para o auxílio (até R\$ 1.000,00).

4.2.4 O orçamento complementar poderá contemplar adição de materiais de consumo ou serviços que proporcionarão análises/avaliações para enriquecer os dados e resultados do trabalho científico. Deverá ser apresentada a justificativa de inclusão destes itens de custeio.

4.2.5 O recurso financeiro remanescente será distribuído aos projetos que apresentaram orçamento complementar de acordo com a ordem de classificação das propostas.

4.3 Caso o coordenador não utilize todo o valor disponibilizado na forma de taxa de bancada, este saldo não utilizado deverá ser devolvido ao IFRO em até 30 (trinta) dias após término da vigência do edital, por meio de uma Guia de Recolhimento da União (GRU) fornecida pela Diretoria de Planejamento e Administração do *Campus* (DPLAD).

4.4 A prestação de contas deverá ser encaminhada impressa ao DEPIPG, impreterivelmente, até 30(trinta) dias após o encerramento da vigência do projeto, sendo esta composta de:

- a) Balancete financeiro e Relação de Pagamentos (Anexo H);
- b) Originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas e outros comprovantes) em nome do Coordenador do Projeto e com número do CPF;
- c) Comprovante de devolução do saldo não utilizado por meio de guia de recolhimento da união – GRU (quando for necessário).

4.5 A quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o pagamento de 05 bolsas de PIBIC Jr. (Ensino Médio) de R\$200,00 cada, com duração de quarto meses.

4.6 A aprovação e liberação do recurso serão gerenciadas pelo Departamento de Pesquisa, Direção de Ensino e pela Diretoria de Planejamento e Administração do Câmpus Ji-Paraná, aplicando-os de forma imparcial em cada projeto, considerando os recursos solicitados.

5 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR E BOLSISTAS

5.1. Do Coordenador

- 5.1.1 Ser servidor ativo, efetivo ou temporário, do IFRO *Campus* Ji-Paraná.
- 5.1.2 O servidor docente temporário/substituto, **deverá indicar** no ato da submissão da proposta um servidor efetivo do IFRO como co-orientador do projeto.
- 5.1.3 O servidor docente temporário/substituto **não poderá ter seu contrato de trabalho encerrado durante o período de vigência deste edital.**
- 5.1.4 Esta informação será verificada diretamente junto à Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus*.
- 5.1.5 Possuir currículo Lattes atualizado entre a data de lançamento e a data limite de submissão da proposta (conforme cronograma estabelecido no item 11 deste Edital).
- 5.1.6 Pertencer a grupo de pesquisa interno ao IFRO, certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq.
- 5.1.7 Cumprir integralmente as atividades relativas ao projeto de pesquisa integrado ao ensino, previstas no plano de trabalho apresentado no ato da submissão.
- 5.1.8 Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho por meio de: **Relatórios Parcial e Final**, sob a forma de painéis/pôsteres e exposições orais, por ocasião de eventos realizados pelo DEPIPG (Seminário de Iniciação Científica) ou pelo IFRO.
- 5.1.9 Incluir o(s) nome(s) do(s) discente(s) envolvido(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a participação efetiva do(s) mesmo(s).
- 5.1.10 Acompanhar o desempenho acadêmico dos discentes durante a vigência do projeto, bem como assumir compromisso formal com as atividades do mesmo (atividades do projeto de pesquisa, relatórios parcial e final).
- 5.1.11 Orientar os discentes na elaboração de trabalhos científicos e/ou tecnológicos vinculada ao projeto de pesquisa para publicação em eventos promovidos pelo DEPIPG (Seminário de Iniciação Científica) ou outros meios de divulgação de resultados.
- 5.1.12 É vedado ao Coordenador repassar diretamente a outro pesquisador, exceto no caso de haver um co-orientador, a orientação dos(s) discente(s) envolvido(s). Em caso de eventual impedimento, o Coordenador do projeto deverá comunicar o fato ao DEPIPG, que deliberará acerca da continuidade do projeto integrado de pesquisa e ensino, e/ou sobre a indicação de um novo orientador e/ou cancelamento do projeto.
- 5.1.13 Estar em dia com as obrigações acadêmicas e científicas do IFRO.
- 5.1.14 Não estará em dia com as obrigações científicas do IFRO o pesquisador que possuir pendências com o programa de pesquisa ou extensão do IFRO, especialmente pela não apresentação de prestação de contas, relatórios parciais ou finais de projetos aprovados em editais lançados pela PROPESP ou pelo DEPIPG.
- 5.1.15 Enviar, no prazo máximo de seis meses após o término da vigência do projeto, **ao menos um artigo para publicação** em revista ou periódico especializado com avaliação no Sistema Qualis/Capes em estrato B ou superior.
- 5.1.16 Após a entrega do comprovante de submissão caberá ao coordenador do projeto informar ao DEPIPG alterações no processo de avaliação pelo periódico, imediatamente após receber os pareceres sobre a aprovação ou recusa do trabalho.
- 5.1.17 Em caso de recusa do trabalho pelo periódico, o coordenador do projeto deverá realizar as melhorias e correções/alterações propostas pelos avaliadores e terá um prazo máximo de 30 dias para reenvio do trabalho para outro periódico.
- a) Os comprovantes de submissão e de aprovação/recusa do trabalho deverão conter o nome do periódico, a data da submissão ou aprovação/recusa, o título do artigo, nome do coordenador do projeto como autor ou co-autor. Estes deverão ser enviados ao e-mail do DEPIPG (depipg.jipa@ifro.edu.br) e poderão ser: e-mail do editor ou responsável pelo periódico (salvo em formato *.pdf); cópia da página on-line do periódico (salvo em formato *.pdf).
- 5.1.18 Enviar ao DEPIPG cópia de toda e qualquer produção técnica e científica resultante da execução do projeto aprovado por este Edital.
- 5.1.19 Coordenar a organização e realização das atividades de extensão e para transferência de informações científicas geradas pela pesquisa, em conjunto com todos os membros da equipe do projeto.
- 5.1.20 Enviar no ato da submissão da proposta Parecer favorável ou Comprovante de Submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa e Inovação (CEPI) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), em caso de pesquisa envolvendo seres humanos ou animais, respectivamente.
- a) Caso o coordenador envie apenas o Comprovante de Submissão do projeto no CEPI ou CEUA no ato da submissão, deverá enviar via e-mail (depipg.jipa@ifro.edu.br) o Parecer Favorável em um prazo de até 2 (dois) dias após a divulgação do resultado final (cronograma descrito no item 11 deste edital).
- 5.1.21 Encaminhar ao DEPIPG prestação de contas de recursos recebidos na forma de auxílio ao pesquisador para itens de despesas de custeio conforme orientações contidas no item 4 deste edital.
- 5.1.22 Fornecer informações acerca das atividades do projeto de pesquisa sempre que solicitado pelo DEPIPG.
- 5.1.23 Comparecer, sempre que convidado pelo DEPIPG, à encontros e reuniões sobre as atividades de projetos de pesquisa e participar dos eventos organizados pelo DEPIPG (Seminário de Iniciação Científica).

5.2. Para o aluno candidato a bolsista:

- 5.2.1. Estar regularmente matriculado em curso de nível médio do IFRO - *Campus* Ji-Paraná para a modalidade PIBIC Jr (Ensino Médio);
- 5.2.2. Estar regularmente matriculado em curso de nível de graduação do IFRO ou de outra Instituição de Ensino Superior para a modalidade PIBIC;
- 5.2.3. Apresentar assiduidade escolar e interesse em estudar o tema da pesquisa;
- 5.2.4. Comprometer-se a se dedicar à pesquisa por pelo menos 20 horas semanais;
- 5.2.5. Não possuir vínculo empregatício;

DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSA

O projeto deve conter o nome do pesquisador iniciante que receberá o auxílio conforme orientação abaixo. Após aprovação, as bolsas serão empenhadas até 20 de outubro de 2017.

A indicação dos nomes dos bolsistas para os projetos de pesquisa é feita única e exclusivamente pelo coordenador dos projetos de acordo com os seus critérios de avaliação, o Departamento de Pesquisa não é responsável pela seleção dos bolsistas dos projetos registrados.

- a. Dados de Conta Bancária Corrente, preferencialmente do Banco do Brasil, mas serão aceitas contas correntes de outros bancos.
- b. A conta bancária deve ser nominal e individual ao bolsista, não sendo aceitas contas conjuntas. O Departamento de Pesquisa do Câmpus Ji-Paraná não se responsabiliza por informações erradas ou incompletas ou por contas correntes inativas, cabendo ao bolsista procurar seu gerente ou a Receita Federal para sanar eventuais problemas;
- c. Termo de Compromisso do Bolsista concordando com o desenvolvimento das atividades do projeto e do plano de trabalho. O bolsista deverá comprometer-se a dedicar 20 horas semanais ao projeto. O termo de Compromisso do bolsista deve ser assinado pelo mesmo.

CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

- a. As bolsas poderão ser suspensas e/ou canceladas mediante solicitação fundamentada pelo orientador, ou pela Coordenação do Programa Pesquisador Iniciante do IFRO, em caso de descumprimento das normas deste Edital, das normas do CNPq, de afronta à ética na pesquisa e na inovação e danos ao patrimônio público; Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência e nem pleitear nova Bolsa no Edital imediatamente subsequente ao ocorrido;
- b. Os orientadores que denegarem orientação, pedindo cancelamento de projeto de pesquisa aprovado não poderão pleitear nova bolsa em Editais por um período igual a 12 meses do encerramento do Edital.

6 DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PARTICIPANTES

- 6.1 O coordenador poderá ser substituído mediante solicitação fundamentada pelo mesmo, somente quando houver indicação de co-orientador na submissão da proposta. O coordenador deverá entregar ao DEPIPG a justificativa impressa e assinada.
- 6.2 Em caso de não haver a indicação de um possível co-orientador (coordenador substituto) na submissão da proposta, ficará a cargo do DEPIPG a substituição do coordenador.
- 6.3 O desligamento do coordenador poderá ser determinado pelo DEPIPG em caso de descumprimento das normas deste Edital, de afronta à ética na pesquisa e inovação e danos ao patrimônio público. Neste caso, a solicitação será impressa, assinada pelo chefe do DEPIPG e entregue ao coordenador do projeto.
- 6.4 Nos casos de desligamento ou substituição do coordenador, o mesmo deverá encaminhar ao DEPIPG a prestação de contas, impreterivelmente, até 30 (trinta) dias após seu desligamento ou substituição.
- 6.5 Os coordenadores que denegarem orientação, pedindo cancelamento de projeto aprovado, sem justificativa fundamentada, ou desligados pelo DEPIPG, não poderão pleitear participação, nem auxílio financeiro ou bolsas de pesquisa ou extensão em editais subsequentes lançados pelo IFRO, por período de dois anos.

7 DAS PROPOSTAS, SUBMISSÃO E DOCUMENTAÇÃO

- 7.1 As propostas apresentadas deverão consistir em projetos de **duração de até 04 (quatro) meses**, de acordo com a vigência prevista neste edital (outubro de 2017 a janeiro de 2018), devendo os planos de trabalho serem elaborados para este período.
- 7.2 Não são elegíveis propostas que consistam em projetos que já foram finalizados.
- 7.3 Cada servidor poderá submeter apenas uma proposta como coordenador de projeto. Caso sejam enviadas mais de uma proposta, será considerada apenas a última submetida.
- 7.4 O coordenador da proposta poderá indicar, no máximo, **dois co-orientadores**, podendo ser servidor (efetivo/temporário) ou profissional externo ao IFRO.
 - 7.4.1 O(s) co-orientador(es) indicado(s) deve(m) estar diretamente envolvido(s) nas atividades técnico-científicas a serem realizadas pela pesquisa.

7.4.2 Deverá ser apresentado plano de trabalho individual caso ocorra indicação de co-orientador.

7.5 As atividades de pesquisa não necessariamente precisam contemplar as duas turmas nos dois semestres letivos, mas, obrigatoriamente deverão contemplar atividades com ao menos uma das duas turmas em algum dos dois semestres.

7.6 As propostas poderão realizar **integrações** de conteúdos ou de turmas, das seguintes formas:

- a) integrar mais de uma disciplina, desde que seja com a mesma turma de discentes;
- b) integrar mais uma turma de discentes, desde que seja da mesma disciplina;
- c) integrar mais de uma turma de discentes, em mais de uma disciplina com docentes diferentes.

7.7 Quando a opção escolhida for a apresentada na alínea “a”, o coordenador da proposta deverá indicar como co-orientador(es) o(s) servidor(es) responsável(is) pela(s) disciplina(s).

7.8 Quando a opção escolhida for a apresentada na alínea “c”, apenas o docente coordenador que submeter a proposta receberá o auxílio financeiro.

7.9 As propostas deverão ser encaminhadas obedecendo-se ao cronograma estabelecido no item 12 deste Edital.

7.10 A elaboração do projeto deverá considerar as seguintes informações:

- a) ser apresentado em fonte times new roman, tamanho 10;
- b) ser elaborado, obrigatoriamente, preenchendo-se o Modelo de Projeto disposto no Anexo B;
- c) não poderá conter informações que possam identificar o proponente, tais como nome dos participantes ou grupo de pesquisa.

7.11 As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail depipg.jipa@ifro.edu.br.

7.12 No “campo” assunto do e-mail deverá constar: Nome do Coordenador da Proposta/Edital DEPIPG.

7.13 Os seguintes documentos deverão ser anexados e enviados em arquivos separados e no formato *.pdf **no ato da submissão da proposta**:

- a) Formulário de envio de Proposta (Anexo A);
- b) Projeto integrado de pesquisa e ensino sem identificação de autores (Anexo B);
- c) Plano de trabalho individual do coordenador e do(s) co-orientador(es) (se houver) (Anexo C);
- d) Termo de Compromisso do coordenador e do(s) co-orientador(es) (se houver) (Anexos D e E, respectivamente);
- e) Cópia de documentos pessoais do coordenador, co-orientador(es) (se houver): CPF e RG;
- f) Cópia de Cartão Bancário (conta corrente) do Coordenador;
- g) Cópia do plano de ensino da disciplina prevendo as atividades de pesquisa integrada ao ensino, assinado pela chefia imediata;
- h) Parecer favorável ou Comprovante de Submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa e Inovação (CEPI) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), em caso de pesquisa envolvendo seres humanos ou animais, respectivamente.
- i) A Coordenação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do DEPIPG, após a homologação do resultado final de aprovação das propostas, avaliará o potencial de geração de tecnologia passível de registro da propriedade intelectual. Todos os envolvidos nos projetos desta natureza deverão apresentar Termo de Sigilo do Pesquisador conforme orientações da coordenação do NIT.
- j) A falta de pelo menos uma das documentações mencionadas, bem como o envio de proposta em desacordo com as regras estabelecidas neste edital, desqualificará automaticamente a proposta. Além disso, não serão aceitas propostas enviadas sem a identificação do “assunto” no e-mail.
- k) O proponente receberá, após o envio, um e-mail de confirmação de recebimento da proposta, o qual servirá como comprovante de submissão da mesma. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma deste Edital (item 11).

8 DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas serão avaliadas por uma Comissão Avaliadora, que será composta por servidores do *campus* selecionados de acordo com as áreas de atuação das propostas submetidas ao Edital, juntamente com membros do DEPIPG, do Departamento de Integração Ensino, Pesquisa e Extensão (DIEPE) e do Departamento de Apoio ao Ensino (DAPE), desde que não sejam integrantes de projetos a serem avaliados.

8.2. A constituição desta comissão será proposta pelo DEPIPG e DE.

8.3. A Comissão Avaliadora poderá convidar os coordenadores de propostas submetidas para esclarecimentos e/ou adequações acerca dos projetos de pesquisa integrada ao ensino, desde que seja dentro do período compreendido para avaliação das propostas de acordo com o cronograma previsto no item 11 deste edital.

8.4. Serão consideradas aprovadas as propostas de projetos que apresentarem pontuação mínima de 70 pontos e que atendam os requisitos obrigatórios de acordo com o item 9.5 deste Edital.

8.5. As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios dispostos no quadro 3.

Quadro 3. Critérios e pontuações atribuídas para avaliação das propostas.

Item	Descrição	Pontos
Introdução (com justificativa e revisão de literatura)	Verificar se descreve e fundamenta objetivamente o tema da pesquisa com revisão de literatura (citações bibliográficas); se descreve a relevância científica da proposta (justificativa) e a definição do problema; a contribuição para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico, considerando a importância e aplicação para o desenvolvimento regional.	20
Objetivos	Verificar se descreve com clareza, concisão e relevância o objetivo geral e se estão classificados em tópicos os objetivos específicos e se estes contribuem para atingir o objetivo geral.	15
Material e métodos ou Metodologia	Adequação de acordo com o tipo de pesquisa (quantitativa, qualitativa ou quanti-qualitativa). Observar a descrição dos materiais, equipamentos, instrumentos e métodos/técnicas e local de realização da pesquisa. Se obedece ordem cronológica; se a metodologia está descrita e referenciada adequadamente, se é compatível com a estrutura e condições onde será executado o projeto e possui relação com os objetivos e resposta a hipótese levantada. Observar o planejamento da pesquisa, processamento dos dados/resultados da pesquisa.	20
Metas, Atividades e Resultados esperados	Verificar se descreve as metas e atividades para atingir individualmente cada objetivo específico proposto e o que se espera como resultados. Observar se os resultados esperados são compatíveis com os objetivos e a metodologia proposta.	15
Cronograma de execução	Verificar se apresenta, em forma de quadro e em ordem cronológica, as atividades a serem realizadas mês a mês ou em intervalo inferior. Caso a proposta seja de tempo superior a vigência do edital (12 meses), verificar se o prazo proposto se adequa aos objetivos e resultados esperados pelo projeto.	10
Orçamento Principal detalhado com justificativas	Verificar se discrimina os recursos necessários para o desenvolvimento do projeto, considerando apenas despesas com custeio (materiais de consumo e serviços), justificando o seu uso de acordo com as atividades propostas pelo projeto.	5
Referências	Verificar se estão apresentadas apenas as referências bibliográficas citadas no projeto de pesquisa, utilizando como base as normas técnicas ABNT.	-
Apêndices e Anexos	Verificar se são necessários para complementação de informações relevantes a proposta.	
Originalidade, relevância e potencial de integração entre ensino e pesquisa	(apenas para pontuação, não constar como um item no texto do projeto) Importância do assunto para a área do conhecimento do coordenador ou grupo de pesquisa. Relação da pesquisa com os conteúdos apresentados no plano de trabalho da disciplina.	15
Total de pontos da proposta de projeto		100

8.6. Os currículos dos proponentes serão avaliados de acordo com os critérios estabelecidos no quadro 4.

Quadro 4. Critérios a serem considerados na Análise do Currículo do Coordenador do Projeto.

Itens de análise	Pontuação por item	Pontuação máxima
Titulação		15 pontos
Doutor	15	15
Mestre	10	
Especialista	5	
Produção Científica (entre 2011 e 2016)		40 pontos
Artigos publicados ou aceitos para publicação em Revista classificada com indicador Qualis A1, A2, ou B1.	07	40
Artigos publicados ou aceitos para publicação em Revista classificada com indicador Qualis B2, B3, B4 ou B5.	04	
Artigo Completo ou Resumo expandido em Anais de Congressos.	0,5	
Resumo simples em Anais de Congressos.	0,2	
Autoria e/ou Organização de Livro Publicado com ISBN	07	
Capítulo de Livro Publicado com ISBN	04	
Projetos de Pesquisa ou Extensão Aprovados em Editais de Instituições de Fomento Externas ao IFRO		
CNPq, CAPES, FINEP, FAP's	5	5
Orientações Concluídas em Ensino, Pesquisa e Extensão		30 pontos
Doutorado ou Mestrado	10	14
Especialização	05	
Monografia/TCC de Curso de Graduação	02	
Iniciação Científica/Tecnológica ou em Projetos de Extensão	04	16
Estágio Supervisionado de Nível Médio ou Superior	02	
Orientações em Andamento em Pesquisa e Extensão		10 pontos
Doutorado ou Mestrado	3	4
Especialização	1	
Monografia/TCC de Curso de Graduação	0,5	
Iniciação Científica/Tecnológica ou em Projetos de Extensão	0,75	6

Estágio Supervisionado de Nível Médio ou Superior	0,5	
Total		100

8.7. Para análise do currículo do coordenador da proposta serão consideradas, exclusivamente, as informações declaradas no currículo do pesquisador disponível para consulta na Plataforma Lattes.

8.8. A nota final (NF) das propostas será definida da seguinte forma:

- a) a nota da proposta (NP) representará 85% da nota final;
- b) a nota do currículo do coordenador (NC) representará 15% da nota final;
- c) será aplicada, então, a seguinte equação:

$$NF = (NP \times 0,85) + (NC \times 0,15)$$

8.9 As propostas analisadas serão classificadas da maior para a menor nota.

8.10 Caso ocorra empate de notas, serão utilizados os critérios de desempate, na seguinte ordem:

- a) melhor valor da matriz do quadro 3 (nota da proposta);
- b) melhor valor da matriz do quadro 4 (nota do currículo do coordenador);
- c) maior titulação;
- d) maior tempo de atividade em projetos/orientações de pesquisa/extensão, verificado por meio do currículo Lattes do coordenador;
- e) maior pontuação obtida no critério “Orientações Concluídas Ensino, Pesquisa e Extensão”.

8.11. As propostas que se enquadrem no item 5.1.20 deste edital, que não apresentarem Parecer favorável do CEPI ou CEUA em um prazo de até dois (dois) dias após a divulgação do resultado final, serão consideradas **desclassificadas**.

9 DOS RECURSOS

9.1 Os pedidos de recursos ou reconsideração deverão ser encaminhados utilizando o modelo disponibilizado no Anexo I, pelo coordenador via e-mail (depipg.jipa@ifro.edu.br) ao DEPIPG, com assinatura digitalizada e em formato *.pdf, até 01 (um) dia após divulgação de quaisquer um dos resultados nas fases previstas pelo cronograma (item 11 deste Edital), constando todas as informações e as justificativas que embasam o pedido de reavaliação.

10. DOS RELATÓRIOS DE PESQUISA E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Os relatórios das pesquisas deverão ser encaminhados pelo coordenador do projeto por e-mail para o DEPIPG (depipg.jipa@ifro.edu.br) conforme disposto no cronograma (item 11 deste edital) ou sempre que solicitados extraordinariamente.

10.2. Os relatórios parciais e finais deverão ser elaborados de acordo com os formulários apresentados nos **anexos F e G**, respectivamente.

10.3. Os **relatórios parciais** deverão ser elaborados individualmente pelo coordenador e co-orientador(es) (se houver) e encaminhados pelo coordenador ao DEPIPG.

10.4. Será elaborado e encaminhado apenas um **relatório final** do projeto pelo coordenador.

10.5. O relatório final poderá ser elaborado no formato de artigo científico seguindo normas específicas de periódico classificado no Sistema Qualis/Capes em estrato B ou superior na área de estudo, além do formulário proposto no anexo G. Neste caso, todos os envolvidos no projeto deverão participar como autor ou co-autores do trabalho.

10.6. Será obrigatória a participação dos envolvidos e a publicação de trabalhos referentes aos resultados da pesquisa no Seminário de Iniciação Científica organizado pelo DEPIPG, que for realizado durante a vigência do projeto ou, imediatamente após o seu término.

10.7. Neste evento os discentes e servidores deverão participar da Mostra de Pesquisa Integrada ao Ensino e Extensão e publicar, no mínimo, um trabalho científico de acordo com as normas do evento disponibilizadas em edital próprio.

10.8. Será obrigatória, por parte do coordenador, a submissão de trabalhos científicos para publicação em periódico especializado com avaliação no Sistema Qualis/Capes em estrato B ou superior, conforme disposto no item 5.1.15 deste edital.

11 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

11.1 As etapas referentes a este edital respeitarão o cronograma disposto no quadro 5.

Quadro 5. Cronograma de execução

Atividades	Responsável	Período
Lançamento do Edital	DEPIPG/DE	10 de outubro de 2017

Período de inscrição/submissão das propostas	Coordenador da proposta	10 de outubro a 17 de outubro de 2017
Homologação das Inscrições	DEPIPG	18 de outubro de 2017
Recursos	Coordenador da proposta	18 de outubro de 2017
Homologação das Inscrições após Análise dos Recursos	DEPIPG	19 de outubro de 2017
Análise das Propostas	Comissão Avaliadora	20 de outubro de 2017
Resultado Parcial	DEPIPG	20 de outubro de 2017
Recursos	Coordenador da proposta	20 de outubro de 2017
Resultado Final após Análise dos Recursos	DEPIPG	21 de outubro de 2017
Implementação dos Auxílios – Bolsas e Disponibilização da Taxa de Bancada	DEPESP, Direção Geral e DPLAD	21 de outubro de 2017
Entrega do Relatório Final	Coordenador do projeto	05 de abril de 2018
Entrega da Prestação de contas	Coordenador do projeto	05 de abril de 2018
Entrega do Comprovante de Submissão ou Aprovação de Artigo Científico	Coordenador do projeto	16 de dezembro de 2018

12 DA CERTIFICAÇÃO

12.1 A certificação dos participantes será condicionada ao cumprimento integral dos planos individuais de trabalho, comprovado pela entrega dos relatórios finais.

12.2 Quando o coordenador for substituído, o coordenador substituto será certificado pelo período referente ao tempo de permanência no projeto.

12.3 Em caso de desligamento de quaisquer participantes, não ocorrerá certificação.

12.4 Será emitida somente uma declaração de participação em projeto de pesquisa integrada ao ensino, indicando orientador, co-orientador(es) (se houver) e todos os discentes envolvidos.

12.5 Toda e qualquer certificação ou declaração de participação em projeto somente será emitida pelo DEPIPG após a entrega dos relatórios finais pelo coordenador e co-orientador(es) (se houver).

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A submissão da proposta implica no reconhecimento e na aceitação pelo pesquisador das obrigações previstas neste Edital.

13.2 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

13.3 É compromisso do coordenador do projeto, fazer cumprir as datas estabelecidas pelo DEPIPG, principalmente aquelas referentes à entrega dos relatórios parciais e/ou finais, os resumos para participação nos Seminários de Iniciação Científica do *Campus*.

13.4 As publicações científicas, tecnológicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho deverão citar como agentes fomentadores o IFRO e o DEPIPG.

13.5 O DEPIPG reserva-se ao direito de, durante a execução do projeto, promover encontros/reuniões ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.

13.6 Os casos omissos serão analisados pelo DEPIPG do IFRO *Campus* Ji-Paraná



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Alves da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 10/10/2017, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0079204** e o código CRC **51007729**.

